## **COMISSÃO DE SAÚDE**

## **PROJETO DE LEI Nº 1.799, DE 2023**

Institui campanha para avaliação completa e periódica da saúde da mulher por profissional de saúde e para a promoção da conscientização acerca da importância da prevenção de doenças.

**Autora:** Deputada NELY AQUINO **Relatora:** Deputada ELY SANTOS

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 1.799, de 2023, institui campanha para a avaliação completa e periódica da saúde da mulher por profissionais de saúde, com o objetivo de conscientização sobre a importância da prevenção de doenças. Conforme o disposto no PL, a avaliação e os exames diagnósticos serão preferencialmente realizados anualmente e no mês do aniversário da paciente. Ainda de acordo com o PL, nas campanhas de conscientização, o Poder Público deve priorizar atividades como palestras sobre atividade física, aferição da pressão arterial, orientação nutricional e realização de exames preventivos. Ademais, os profissionais de saúde devem solicitar exames diagnósticos conforme protocolos adequados e, caso não disponíveis na rede pública, o governo deve oferecê-los por meio de contratos com entidades privadas de saúde.

Este PL, que tramita em regime de urgência e sujeito à apreciação em Plenário, foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER), e de Saúde (CSAUDE), para análise do mérito, de Finanças e Tributação (CFT), para apreciação da sua adequação financeira e orçamentária, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame da sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.





Na CMULHER, recebeu parecer pela APROVAÇÃO.

Na CSAUDE, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Cabe a esta Comissão de Saúde a apreciação do Projeto de Lei nº 1.799, de 2023, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e às suas áreas de atividade, nos termos regimentais.

Informo que o enfoque desta Comissão é a contribuição deste PL para a defesa da Saúde das mulheres deste País. Já os assuntos relativos à adequação financeira e orçamentária e à constitucionalidade e à juridicidade da matéria serão examinados pelas próximas comissões a que forem encaminhados.

O Projeto de Lei em questão institui uma campanha fundamental para a avaliação completa e periódica da saúde da mulher por profissionais de saúde. Além disso, busca promover a conscientização sobre a importância da prevenção de doenças.

Segundo o INCA<sup>1</sup>, o câncer de mama é identificado como a principal causa de morte por câncer entre as mulheres no Brasil, o que representa um desafio significativo para a Saúde Pública do País. Além disso, as doenças cardiovasculares emergem como a principal causa de óbito entre as mulheres, conforme indicado em boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde<sup>2</sup>.

Diante desse contexto alarmante, torna-se urgente a implementação de medidas eficazes para a prevenção e o diagnóstico precoce de doenças que afetam a saúde da mulher. O Projeto de Lei propõe uma

https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2021-05/doenca-cardiovascular-e-principal-causa-de-morte-de-mulheres-no-mundo#:~:text=As%20doen%C3%A7as%20cardiovasculares%20s%C3%A3o%20a,a%20essas%20patologias%20nas%20mulheres.





https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/gestor-e-profissional-de-saude/controle-do-cancer-de-mama/dados-e-numeros/mortalidade

presentação: 19/08/2024 10:46:27.217 - CSAUD PRL 1 CSAUDE => PL 1799/2023

abordagem abrangente e prevê a realização preferencialmente anual de avaliações de saúde e exames diagnósticos, no mês do aniversário da paciente. Essa estratégia visa a garantir uma atenção regular e individualizada, o que oportuniza a identificação precoce de possíveis condições de saúde e a intervenção tempestiva.

Adicionalmente, o PL inclui a realização de atividades de conscientização, como palestras sobre atividade física, aferição da pressão arterial, orientação nutricional e realização de exames preventivos. Essas ações buscam não apenas promover a educação em saúde, mas também estimular práticas saudáveis e prevenir o desenvolvimento de doenças crônicas.

Conforme mencionado na Justificação do PL, a Constituição Federal de 1988 consagra a saúde como um direito universal e garante sua proteção a todas as pessoas. Da mesma forma, a Lei Orgânica da Saúde reforça a importância da universalidade e integralidade no âmbito do Sistema Único de Saúde. No entanto, mesmo com essas garantias, é fundamental estabelecer diretrizes adicionais por meio de legislação específica, que permitam que o Poder Público atue de forma eficaz na promoção e proteção da saúde, por meio da oportunização do acesso a profissionais de saúde capacitados e a avaliações de saúde periódicas, que possibilitem a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento oportuno de doenças.

Portanto, diante da gravidade do cenário apresentado e da necessidade premente de medidas para a promoção da saúde e para a prevenção de doenças, o nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.799, de 2023, que tem enorme potencial para a melhoria da qualidade de vida e a redução da morbimortalidade feminina no Brasil.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada ELY SANTOS Relatora



